



RESOLUÇÃO Nº 05/2026, DE 12 DE OUTUBRO DE 2026

NOMEIA MARINA HERONVILLE RIBEIRO PARA ATUAR COMO PREGOEIRA DO CONCIT.

A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO NACIONAL DE CIDADES INTELIGENTES – CONCIT, no uso das atribuições previstas no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto do CONCIT;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturar e dar andamento aos procedimentos de contratação do Consórcio;

CONSIDERANDO a informação de que os municípios consorciados possuem estruturas administrativas reduzidas e não dispõem de pessoal apto e disponível para cessão à função;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de responsável pela condução dos certames na modalidade pregão, nos termos do art. 8º, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a senhora **MARINA HERONVILLE RIBEIRO**, CPF nº 087.464.246-95, para atuar como chefe da central de compras do Consórcio Nacional de Cidades Inteligentes – CONCIT, a contar de 5 de outubro de 2026.

Parágrafo único. A pessoa nomeada deverá assinar o respectivo termo de posse e exercício na data indicada no caput.

Art. 2º – A nomeada atuará nos procedimentos da central de compras do CONCIT, acompanhando sua tramitação, promovendo a instrução e praticando os atos pertinentes à função, observadas as competências das demais autoridades e as disposições da Lei nº 14.133/2021, com jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

Art. 3º – Até a regular estruturação das receitas correntes do Consórcio Nacional de Cidades Inteligentes – CONCIT, a atuação de que trata o art. 1º será exercida sem



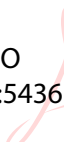
contrapartida financeira, não sendo devida, nesse interregno, remuneração, gratificação, indenização ou qualquer outra espécie de retribuição pecuniária.

§ 1º A instituição da remuneração, quando estruturadas as receitas correntes do Consórcio, far-se-á por ato específico da Presidência, observadas a previsão contratual pertinente, a disponibilidade orçamentária e a legislação aplicável.

§ 2º Enquanto perdurar o exercício sem contrapartida financeira, não haverá incidência de encargos trabalhistas ou previdenciários relativos a remuneração, sem prejuízo dos deveres funcionais inerentes ao cargo.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de outubro de 2026.

Nova Porteirinha/MG, 12 de outubro de 2026.

ELBE		Assinado de forma
FIGUEIREDO		digital por ELBE
BRANDAO:5436		FIGUEIREDO
2113649		BRANDAO:54362113649
		Dados: 2026.10.06
		12:14:36 -03'00'

Elbe Figueiredo Brandão

Presidente do Consórcio Nacional de Cidades Inteligentes – CONCIT